Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano II | Edição 85

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Terceiro Setor	**3**
Chamamento Público - Inexigibilidade	**3**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Terceiro Setor | Chamamento Público - Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06, DE 13 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", para Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, Eixo: Proteção Social, Saúde e Bem Estar", com ações capazes de alcançar a promoção dos direitos à saúde , educação de qualidade, assistência e apoio social, acesso a cultura, esporte e Lazer, de crianças e suas famílias, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através de seu Prefeito Municipal, Senhor José Francisco Souza Ávila, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 2.467/2002, regulamentado pelo Decreto 3.497 de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a nomeação do novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, a Lei Municipal nº 4.199, de 18 de Fevereiro de 2020, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Casa da Criança para Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, Eixo: Proteção Social, Saúde e Bem Estar", com ações capazes de alcançar a promoção dos direitos à saúde , educação de qualidade, assistência e apoio social, acesso a cultura, esporte e Lazer, de crianças e suas famílias, conforme Plano de Trabalho, no valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** e ainda, em cumprimento a Constituição Federal, nos artigos 6º , 23, V e 205, **FAZ SABER** a todos que virem ou tiverem conhecimento, a seguinte **JUSTIFICATIVA** de inexigibilidade de chamamento público Nº06/2020, para celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos do Município de Ipuã:

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de chamamento público Nº06/2020 – Processo nº 48/2020– Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Artigos 32 e 33, do Decreto Municipal nº 3.473/2018 e Lei Municipal nº 4.199, de 18 de Fevereiro de 2020.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, CEP 14610-000, Telefone (16) 3832-1400, devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

OBJETO PROPOSTO: "Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, Eixo: Proteção Social, Saúde e Bem Estar", com ações capazes de alcançar a promoção dos direitos à saúde , educação de qualidade, assistência e apoio social, acesso a cultura, esporte e Lazer, de crianças e suas famílias, conforme Plano de Trabalho.

VALOR DO REPASSE: R$ **36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: É inexigível o chamamento público em relação ao Plano de trabalho apresentando pela Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28, em razão da inviabilidade de competição, pois, não há outra Entidade sem fins lucrativos cadastrada neste município, que possa alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Irmandade. Não houve a apresentação de Plano de Trabalho similar por outra Entidade sem fins lucrativos. Também há notoriedade de inexistência, no Município de Ipuã, de outra Entidade sem fins lucrativos com a mesma estrutura física e técnica que promova as mesmas atividades. A Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ nº 50.414.945/0001-28 é uma instituição filantrópica fundada em 1.979 e possui prédio próprio com estrutura física excepcional para o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. Há singularidade do trabalho da Entidade no Município de Ipuã, pela sua história, compromisso, estrutura e equipe técnica.

OBSERVAÇÕES: Em anexo Plano de Trabalho da Entidade Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça". Qualquer interessado poderá requerer cópia integral do Plano de trabalho, apresentando pela Entidade através de protocolo direcionado ao Prefeito Municipal de Ipuã, o Prefeito Municipal entregará as cópias do Plano de Trabalho em até 24 horas a contar do recebimento do requerimento. O valor do repasse à Entidade dependerá da disponibilidade financeira do Município de Ipuã, não sendo obrigatório o repasse do valor integral do Plano de trabalho, devendo haver prestações de contas, pela Entidade do valor efetivamente repassado.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05(cinco) dias úteis, nos termos do Art.32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art.33, §2º, do Decreto Municipal nº 3473/2018.

Ipuã-SP., 30 de Junho de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
PREFEITO MUNICIPAL